



DECRETO Nº 146/2009

Reverte ao Município de Umuarama o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a constatação de descumprimento das obrigações inerentes à empresa **SIFRA – COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA.**, constantes na Lei 3.291, de 11 de novembro de 2008, no tocante à aplicação de cláusula de Reversão do imóvel concedido;

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou manifestação à notificação do Município no prazo determinado no artigo 5º da Lei 3.291;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertido ao Município de Umuarama, o imóvel constituído pelo Lote de Terras 1, 2, 3 e 4, todos da Quadra 06, do Parque Industrial 3/A, com área total de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), conforme os termos da Lei nº. 3.291/2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de julho de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 29/ julho / 20 09
 DE N.º 8641
 UMUARAMA, 29/ julho / 20 09
 Ellen Paula Neves Texo
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

[Handwritten signature]
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UMUARAMA, 29/ julho / 20 09